



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

GABINETE DO PREFEITO

LAVRAS - MINAS

LEI Nº2.097 de 29 de dezembro de 1.993.

APROVA O ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O EXERCÍCIO DE 1.994.

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, com a graça de Deus, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, para o exercício financeiro de 1.994, discriminado pelos Anexos desta Lei; e que estima a Receita em CR\$18.514.980.000,00 (dezoito bilhões, quinhentos e quatorze milhões, novecentos e oitenta mil cruzeiros reais) e fixa a Despesa em igual importância.


Art. 2º - Receita e Despesa serão realizadas de acordo com os Anexos que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Fica autorizada, mediante Decreto do Executivo, a abertura de Créditos Suplementares às dotações do Orçamento para 1.994, até o limite de 70% (setenta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, podendo utilizar-se, para tanto, dos recursos previstos no parágrafo primeiro do art. 43, da Lei Federal nº4.320/64.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de primeiro de janeiro de 1.994.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 29 de dezembro de 1.993.


JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal